



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **REFORMA DA COBERTURA METÁLICA, REFORMA DAS LAJES IMPERMEABILIZADAS, REFORMA DA DRENAGEM PLUVIAL, REFORMA DO TELHADO E REFORMA ELÉTRICA**, do prédio sede do SEBRAE/SE, localizado à Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América, conforme especificações, descrições e condições constantes nos ANEXOS 1 a 41;

1.1.1. A parte composta por estrutura metálica perfaz uma área de, aproximadamente, 3.500m², enquanto a parte composta por mantas impermeabilizadas, perfazem uma área de 1.000m².

1.2. Integram o presente Termo de Referência os documentos abaixo relacionados:

1.2.1. ANEXOS GERAIS:

- Anexo 1 – PROGRAMA DE NECESSIDADES;
- Anexo 2 - MEMORIAL DE ANOMALIAS E SOLUÇÕES - ÁREA “A”;
- Anexo 3 – MEMORIAL DE ANOMALIAS E SOLUÇÕES - ÁREA “B”;
- Anexo 4 – MEMORIAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA DA DRENAGEM PLUVIAL;
- Anexo 5 – MEMORIAL DE ANOMALIAS E SOLUÇÕES – LAJES IMPERMEABILIZADAS/ÁREAS “A” E “B”;
- Anexo 6 – MEMORIAL DE EXECUÇÃO DO NOVO PROJETO ELÉTRICO;
- Anexo 7 - QUADRO DIMENSIONAMENTO - LUMINARIAS;
- Anexo 8 - MEMORIAL DESCRIPTIVO;
- Anexo 9 - ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS;
- Anexo 10 - QUADRO DIMENSIONAMENTO DRENAGEM (CALHAS DE CONCRETO, CALHAS DE FIBRA DE VIDRO E OUTRAS DRENAGENS);
- Anexo 11 – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO;
- Anexo 12 – PLANTA DE SITUAÇÃO;
- Anexo 13 - ATUALIZ. CADASTRAL-TÉRREO;
- Anexo 14 - ATUALIZ. CADASTRAL-MEZANINO;
- Anexo 15 - ATUAL. CADASTRAL DO TELHADO;
- Anexo 16 - PLANTA DE CORTES;
- Anexo 17 - ATUAL. CAD. ESTRUT. (S/TELHAS);
- Anexo 18 - DEMARCAÇÃO ÁREAS "A" E "B";
- Anexo 19 - DETALHES TELHADO ÁREA "A";
- Anexo 20 - DETALHES TELHADO ÁREA "B";
- Anexo 21 - ATUAL. CADASTRAL LAJES IMPERMEABILIZADAS;
- Anexo 22 - PLANTA DETALHES IMPERMEABILIZADAS;
- Anexo 23 – ELÉTRICO-ATUALIZ. CADASTRAL;
- Anexo 24 – ELÉTRICO-NOVO PROJETO;
- Anexo 25 – LOCAÇÃO ENTRADA DE ENERGIA;
- Anexo 26 – ELÉTRICO/DETALHES ATERRAMENTO;
- Anexo 27 – ATUAL. CADASTRAL DRENAGEM;

1.2.2. ANEXOS DA PROPOSTA GERAL:

- Anexo 28 - CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO;
- Anexo 29 – CURVA ABC DE SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO;
- Anexo 30 – PLANILHA DE B.D.I.;
- Anexo 31 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 1/3;
- Anexo 32 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 2/3;
- Anexo 33 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO 3/3;
- Anexo 34 – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA;
- Anexo 35 – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA;
- Anexo 36 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- Anexo 37 – PLANILHA DE CUSTOS;
- Anexo 38 – PLANILHA DE VENDA;
- Anexo 39 – RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES;
- Anexo 40 – RESUMO;

1.2.3. OUTROS ANEXOS:

- Anexo 41 - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EMITIDA PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO PROJETO;

1.3. As especificações descritas neste Termo de Referência e seus ANEXOS constituem a estimativa para execução do objeto durante a vigência contratual, podendo o SEBRAE/SE fazer diminuições e/ou acréscimos do valor contratado, quando se fizerem necessários, observando o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Diante da atual situação da estrutura do telhado da SEDE do SEBRAE/SE, tanto no que se refere à deterioração da malha aérea espacial quanto ao estado das telhas de cobertura tipo galvalume, que se encontram com orifícios, pontos de corrosão, dentre outras irregularidades, o SEBRAE/SE contratou empresa especializada para elaboração de projeto de recuperação da referida estrutura.

2.2. A reforma em questão se faz urgente tendo em vista a necessidade de ação corretiva e preventiva dada a situação da condição da cobertura/telhado que hoje não atende ao fim a que se destina, o que pode comprometer a estrutura operacional interna da edificação e, com isso, causar possível interrupção dos serviços do SEBRAE/SE, que tem como missão o atendimento a micro e pequenos empresários sergipanos.

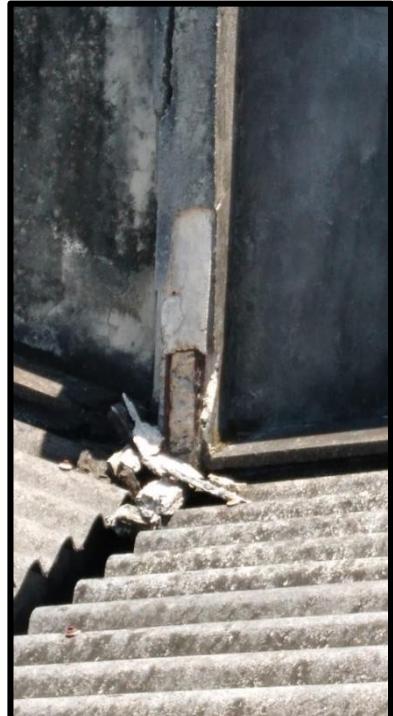
2.3. A cobertura tem, aproximadamente, 3.500m² (três mil e quinhentos metros quadrados) e 1.000m² de lajes impermeabilizadas, foi construída no início dos anos 90 e nunca passou por reparos ou manutenções ou sofreu qualquer tipo de reforma.

2.4. Segue imagem da área que será recuperada:



2.5. Seguem algumas imagens da atual situação do telhado e suas estruturas:





Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE
Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América
CEP 49080-470 - Aracaju/SE – (79) 2106-7700



2.6. De acordo com documentos emitidos pela empresa contratada para a elaboração de projeto de manutenção e reparo, a cobertura, de forma geral, encontra-se danificada, sobretudo nas suas telhas e nos sistemas de nós (chapas de sacrifício, chapas de ligação e seus respectivos parafusos de fixação). As mantas de impermeabilização encontram-se deterioradas ocasionando infiltração.

- 2.7.** A estrutura espacial de alumínio presente na edificação, composta por sistemas de nós e sustentadas por cantoneiras de alumínio estão enferrujadas, está comprometida pela corrosão, sendo necessário substituição de toda estrutura que a compõe: cantoneiras, chapas de sacrifício, chapas de ligação e seus respectivos parafusos de fixação.
- 2.8.** As telhas onduladas de fibrocimento existentes na edificação apresentam aspectos desgastados, estão sujas, com parafusos soltos, ou até mesmo, em alguns locais, há falta de telhas. Há ainda as telhas trapezoidal em alumínio que correspondem a um percentual de 94% de toda cobertura da edificação.
- 2.9.** No que diz respeito às luminárias, as existentes no local são fabricadas de chapa de aço fosfatizada com pintura na cor branca com refletor parabólicos em alumínio do tipo calha sobrepor, quase inexistentes no mercado, encontram-se enferrujadas, sujas, soltas ou até mesmo sem funcionamento com algumas amarradas ao teto com risco eminente de queda.
- 2.10.** O forro colmeia apresenta aspectos desgatados, com amarrações soltas.
- 2.11.** As escadas Marinheiro, por se tratarem de estrutura simples e que ocupa pouco espaço, são usadas pelo fato de oferecer à segurança necessária a transposição de níveis com elevadas alturas, composta por degraus, gaiola em toda a sua volta e guarda corpo ao final, sendo recomendadas substituições para adequação de normas.
- 2.12.** As calhas de concreto existentes estão quebradas, com fissuras, rachaduras e porosidades.
- 2.13.** A drenagem é do tipo superficial, através de sarjetas com o uso de bocas de lobo e poços de visita interligados por galerias de águas pluviais, dimensionadas de acordo com projeto específico já consolidado de evitando os riscos de enxurradas, erosões e carreamento de materiais.
- 2.14.** O esgotamento sanitário é feito pelo sistema de fossa, filtro e sumidouro interligados ao sistema público da concessionária.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1.** O projeto contempla prestação de serviços de REFORMA DA COBERTURA METÁLICA, REFORMA DAS LAJES IMPERMEABILIZADAS, REFORMA DA DRENAGEM PLUVIAL, REFORMA DO TELHADO E REFORMA ELÉTRICA, do prédio sede do SEBRAE/SE, localizado à Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América, conforme especificações, descrições e condições constantes nos ANEXOS 1 a 41;
- 3.1.1.** A reforma e revisão da impermeabilização das lajes visam corrigir infiltrações nestas estruturas assim como contemplam a drenagem de águas pluviais;
- 3.1.2.** A reforma elétrica do cabeamento estrutural e substituição do atual forro de PCV por forro mineral visa possibilitar a climatização de ambientes externos posteriormente a reforma da cobertura/telhado.

3.2. A empresa CONTRATADA deverá prestar o serviço apresentado no objeto deste Termo de Referência, através de quantos profissionais julgar sejam necessários, norteando-se pelos princípios da boa prática da arquitetura e engenharia, desenvolvendo com zelo suas atividades, que incluem os seguintes serviços:

CONSTRUMAIS ENGENHARIA LTDA		RESUMO DO EMPREENDIMENTO				
AV. ADÉLIA FRANCO, Nº 2612 LUIZA ARACAJU-SE CNPJ : 39.326.955/0001-79						
INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO						
Cod. Empreendimento: 00049	Desc. Empreendimento: ORÇAMENTO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COBERTURA E SEUS COMPONENTES DO PRÉDIO DO SEBRAE - SE	Prazo de Execução: 08 MESES				
Prof. Resp.: Eng. Civil Manoel Messias - CREA/SE: 271797661-2	Operador Resp: orse	Encargo.: CALCULADO	112,5400%			
Referência: Janeiro/2025-1		B.D.I.: CALCULADO	23,5400%			
COD	NOME E ENDEREÇO DA OBRA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PREÇO/M ²	(%)
01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS PRELIMINARES AVENIDA TANCREDO NEVES, N 5500, AMÉRICA ARACAJU-SE	1	126.082,55	126.082,55	126,08	5,03
02	REFORMA DO TELHADO AVENIDA TANCREDO NEVES, N 5500, AMÉRICA ARACAJU-SE	1	1.380.167,30	1.380.167,30	1.380,17	55,07
03	REFORMA DAS LAJES IMPERMEABILIZADAS AVENIDA TANCREDO NEVES, N 5500, AMÉRICA ARACAJU-SE	1	254.367,31	254.367,31	254,37	10,15
04	REFORMA ELÉTRICA AVENIDA TANCREDO NEVES, N 5500, AMÉRICA ARACAJU-SE	1	647.831,27	647.831,27	647,83	25,85
05	SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL AVENIDA TANCREDO NEVES, N 5500, AMÉRICA ARACAJU-SE	1	97.672,17	97.672,17	97,67	3,90
Importa o presente empreendimento a quantia de : (dois milhões, quinhentos e seis mil, cento e vinte reais e sessenta centavos)		VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO ==>>			2.506.120,60	

3.3. Não estão inclusos no escopo do Contrato, os serviços não listados no *caput* deste item e não relacionados ao Programa de Necessidades apresentado.

3.4. Todo e qualquer serviço adicional necessário deverá ser analisado pelo gestor do contrato e com manifestação da Unidade de Assessoria Jurídico do SEBRAE/SE, à luz das regras contratuais e legislação vigente.

4. DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução será no imóvel localizado na AV. TANCREDO NEVES, 5.500, BAIRRO AMÉRICA, ARACAJU/SE, CEP 49.080-470, sede do SEBRAE/SE.

4.2. O horário de execução dos serviços será de segunda a sexta-feira, das 8 às 12h e das 14 às 18h e aos sábados será de 8 às 12h.

4.2.1. Qualquer atividade que venha a perturbar sobremaneira o desempenho da Instituição deverá ser programada em tempo hábil em acordo com a fiscalização do SEBRAE/SE.

5. DAS NORMAS TÉCNICAS GERAIS

5.1. Materiais

- 5.1.1.** Todos os serviços deverão obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis e vigentes. Na ausência destes, poderão ser utilizadas Normas Internacionais consagradas pelo uso, desde que, previamente comunicado ao técnico responsável pela fiscalização da obra.
- 5.1.2.** Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste Anexo.
- 5.1.3.** Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação da FISCALIZAÇÃO, e bem assim à aprovação dos arquitetos e engenheiros autores dos projetos.
- 5.1.4.** A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

5.2. Assistência técnica

- 5.2.1.** Até o recebimento definitivo da reforma e durante todo o período de garantia a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil.

5.3. Impostos

- 5.3.1.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral, os quais deverão estar computados no BDI Convencional.

- 5.3.2.** No BDI Convencional serão considerados apenas os seguintes tributos: imposto sobre serviços – ISS, contribuição para o financiamento da seguridade social – COFINS e à contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, bem como a Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta – CPRB, na forma do Anexo – PLANILHA BDI.

5.4. Transporte e alimentação de pessoal

- 5.4.1.** As despesas decorrentes do transporte e alimentação de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. Detalhamento complementar

- 5.5.1.** Qualquer serviço de consultoria e/ou detalhamento complementar será executado pela CONTRATADA, com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO ou de empresa de projetos e/ou consultoria indicada pela FISCALIZAÇÃO.

- 5.5.2.** Poderá ser analisada a possibilidade de auxílio no desenvolvimento de algum detalhamento da reforma por parte do SEBRAE/SE, o que em momento algum poderá justificar qualquer atraso no cronograma da reforma, independentemente do prazo de execução do detalhamento por parte do SEBRAE/SE.

5.6. Fiscalização da Obra

- 5.6.1.** Os custos da fiscalização correrão por conta da empresa prestadora dos serviços da obra, valores pagos.

5.7. Arremates finais



5.7.1. Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO.

6. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

6.1. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em estrita consonância com os critérios de aceitação/rejeição prescritas nas Normas Técnicas em vigor.

6.2. A aplicação dos materiais será rigorosamente fiscalizada pelo técnico responsável, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior à especificada.

6.3. Em caso de dúvidas, o técnico responsável pela fiscalização poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

7. DA GARANTIA LEGAL DOS SERVIÇOS

7.1. A garantia da reforma é de 5 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

7.2. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da reforma conforme art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3. Apresentar ao final dos trabalhos termo de garantia dos serviços realizados e materiais utilizados, discriminando local da reforma, áreas impermeabilizadas, produtos aplicados e garantia dos serviços por, no mínimo, 05 (cinco) anos ou a mesma dos materiais utilizados, prevalecendo o que for maior.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1) Em até **10 (dez) dias úteis** após assinatura deste contrato, a empresa contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, na ordem de **15% (quinze por cento)** do valor total contratado. Segue metodologia do cálculo:

A	B	C	D
VALOR TOTAL PACTUADO ENTRE O SEBRAE/SE E A EMPRESA CONTRATADA R\$	PERCENTUAL DA GARANTIA CONTRATUAL	VALOR DA GARANTIA CONTRATUAL QUE DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA CONTRATADA R\$ $C = A \times B\%$	PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA
X.XXX.XXX,XX	15%	XXX.XXX,XX	15 (QUINZE) MESES

8.1.1) Caso o PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado pela empresa CONTRATADA seja **IGUAL ou SUPERIOR a 25,01%**, a GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATO será de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total pactuado, adotando-se a seguinte condição:

8.1.1.1) Em até 10 (dez) dias úteis após assinatura deste contrato, a empresa contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, na ordem de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total contratado. Segue metodologia do cálculo:

A	B	C	D
VALOR TOTAL PACTUADO ENTRE O SEBRAE/SE E A EMPRESA CONTRATADA R\$	PERCENTUAL DA GARANTIA CONTRATUAL	VALOR DA GARANTIA CONTRATUAL QUE DEVERÁ SER APRESENTADA PELA EMPRESA CONTRATADA R\$ $C = A \times B\%$	PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA
X.XXX.XXX,XX	25%	XXX.XXX,XX	15 (QUINZE) MESES

8.2) A empresa contratada deverá apresentar a garantia em uma das formas listadas no artigo 37, da resolução CDN nº 493/2024, conforme transcrição abaixo:

Art. 37. [...]

I – caução em dinheiro;

II – fiança bancária;

III – seguro garantia.

8.3) Sendo escolhida a opção de seguro garantia, deverá a seguradora expedidora da Apólice possuir registro na SUSEP;

8.4) Sendo escolhida a opção de fiança bancária, deverá a instituição expedidora da fiança possuir registro no Banco Central do Brasil;

8.5) A CONTRATADA deverá apresentar ao SEBRAE/SE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE

Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América

CEP 49080-470 - Aracaju/SE – (79) 2106-7700



de execução do objeto, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

- 8.6) Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que causar ao SEBRAE/SE, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução do objeto.
- 8.7) A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução do objeto, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212, de 24/07/1991 e nº 8.213, de 24/07/1991.
- 8.8) Durante toda vigência contratual, a empresa contratada deverá manter ativa a garantia de contrato, sob pena das sanções previstas no contrato e resolução CDN nº 493/2024;
- 8.9) A garantia de execução contratual deverá ter prazo de vigência de **15 (QUINZE) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
- 8.10) Havendo acréscimo de valor e/ou prorrogação da vigência contratual, caberá a empresa contratada complementar o valor e/ou prazo da garantia contratual;
- 8.11) A garantia de execução contratual poderá ser utilizada para:
 - 8.11.1) Ressarcimento ao SEBRAE/SE por prejuízos causados pela contratada decorrentes da não execução;
 - 8.11.2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - 8.11.3) Pagamento de multas devidas ao SEBRAE/SE;
 - 8.11.4) Conclusão dos serviços objeto deste CONTRATO;
 - 8.11.5) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao SEBRAE/SE e das multas aplicadas.
- 8.12) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 8.13) O atraso na prestação da garantia, superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza o Sebrae/SE a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

9.1. O regime de execução da obra será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

10. DA VISTORIA PRÉVIA

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE
Av. Tancredo Neves, nº 5500, Bairro América
CEP 49080-470 - Aracaju/SE – (79) 2106-7700



10.1. A vistoria é facultativa, ficando obrigada a apresentar assinado, no ato da licitação.

10.2. As empresas licitantes deverão agendar vistoria com a Unidade de Administração do SEBRAE/SE, através do telefone (79) 2106-7754, no horário de 8 às 11h e das 14 às 17h para, com isso, conhecer com antecedência à confecção das propostas, as edificações e suas instalações.

10.3. A empresa proponente poderá fazer quantas vistorias prévias achar necessárias, desde que condicionadas ao agendamento constante no subitem 10.2.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os serviços serão iniciados mediante emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO e sua conclusão respeitará o prazo de vigência do Contrato.

12. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1) O prazo de vigência contratual será de **15 (QUINZE) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do ART. 36, da RESOLUÇÃO CDN Nº 493/2024.

12.2) Esse prazo inclui:

- A) Os procedimentos para assinatura deste CONTRATO;
- B) Os procedimentos para emissão e assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS;
- C) Os procedimentos para instalação do canteiro de obras;
- D) A execução completa dos serviços objeto deste CONTRATO;
- E) Recebimento provisório dos serviços objeto deste CONTRATO;
- F) Recebimento definitivo dos serviços objeto deste CONTRATO.

12.3) SOBRE O PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12.3.1) O prazo máximo para execução do objeto deste CONTRATO será de até **8 (OITO) meses**, contados a partir da data de início dos serviços a ser consignada na ORDEM DE SERVIÇOS, a qual será assinada pelas partes, CONTRATANTE (SEBRAE/SE) e CONTRATADA.

13. DO VALOR MÁXIMO

13.1. O valor máximo dos serviços previstos no objeto deste Termo de Referência corresponde a quantia de **R\$ 2.506.120,60**;

13.2. Nestes valores estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, tributos,

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE

Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América

CEP 49080-470 - Aracaju/SE – (79) 2106-7700



encargos sociais e trabalhistas, ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ou RRT - REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA e demais taxas necessárias junto a CONSELHOS DE CLASSE, seguros, garantia de execução contratual, hospedagem, alimentação, frete e outros que, direta ou indiretamente, decorram da execução dos serviços, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.1.** Os preços unitários e o total global apresentados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SEBRAE/SE, são máximos.
- 14.2.** O critério de julgamento é MAIOR DESCONTO.

15. DA PROPOSTA DE PREÇO

15.1. O(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) da empresa licitante deverá(ão) assinar a PROPOSTA DE PREÇO, juntamente com o SÓCIO/PROCURADOR;

15.2. A proposta de preços deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

15.2.1. PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA, digitada em papel timbrado da empresa licitante, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail, devendo estar assinada pelo sócio ou representante legal e ainda, pelo responsável técnico da empresa licitante, registrado junto ao CONSELHO DE CLASSE;

15.2.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO, COM QUANTITATIVOS DE CADA ITEM, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DE CADA ITEM, SEM BDI, ASSINADA PELO SÓCIO/PROCURADOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO, AMBOS DA EMPRESA LICITANTE. ATENÇÃO: A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ DISTRIBUIR O DESCONTO LINEAR PARA TODOS OS ITENS, TUDO ISSO PARA MITIGAR QUALQUER HIPÓTESE DE JOGO DE PLANILHA. TAL POSICIONAMENTO DO SEBRAE/SE ESTÁ ALINHADO COM O JULGAMENTO APRESENTADO NO INFORMATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – TCU, Nº 351. SEGUE:

A definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global nos editais para a contratação de obras, com a fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor (Súmula TCU 259), ainda que se trate de empreitada por preço global. Essa obrigação tem por objetivo mitigar a ocorrência dos riscos associados tanto ao “jogo de cronograma” quanto ao “jogo de planilha”. Primeira Câmara

15.2.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE VENDA, COM QUANTITATIVOS DE CADA ITEM, PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DE CADA ITEM, COM BDI, ASSINADA PELO SÓCIO/PROCURADOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO, AMBOS DA EMPRESA LICITANTE. ATENÇÃO: A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ DISTRIBUIR O DESCONTO LINEAR PARA TODOS OS ITENS, TUDO ISSO PARA MITIGAR QUALQUER HIPÓTESE DE JOGO DE PLANILHA. TAL POSICIONAMENTO DO SEBRAE/SE ESTÁ ALINHADO COM O JULGAMENTO APRESENTADO NO INFORMATIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – TCU, Nº 351. SEGUE:



A definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global nos editais para a contratação de obras, com a fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor (Súmula TCU 259), ainda que se trate de empreitada por preço global. Essa obrigação tem por objetivo mitigar a ocorrência dos riscos associados tanto ao “jogo de cronograma” quanto ao “jogo de planilha”. Primeira Câmara

15.2.4. PLANILHA DE BDI, ASSINADA PELO SÓCIO/PROCURADOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO, AMBOS DA EMPRESA LICITANTE;

15.2.5. PLANILHA DE COMPOSIÇÕES, ASSINADA PELO SÓCIO/PROCURADOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO, AMBOS DA EMPRESA LICITANTE;

15.2.6. PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA, ASSINADA PELO SÓCIO/PROCURADOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO, AMBOS DA EMPRESA LICITANTE;

15.2.7. PLANILHA – CURVA ABC DE SERVIÇOS, ASSINADA PELO SÓCIO/PROCURADOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO, AMBOS DA EMPRESA LICITANTE;

15.2.8. PLANILHA – CURVA ABC DE INSUMOS, ASSINADA PELO SÓCIO/PROCURADOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO, AMBOS DA EMPRESA LICITANTE;

15.2.9. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ASSINADO PELO SÓCIO/PROCURADOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO, AMBOS DA EMPRESA LICITANTE;

16. DA FONTE DE RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Projeto “Reforma do Telhado” e Ação “Contratação de Reforma do telhado” do Orçamento do SEBRAE/SE Exercício e PA 2024.

17. DO BDI MÁXIMO

17.1. O BDI adotado pelo SEBRAE/SE é de 23,54% (vinte e três vírgula cinquenta e quatro por cento), estando dentro do estabelecido para a obra através do ACÓRDÃO N.º 2622/2013 –TCU – Plenário, que estabelece o intervalo de 20,34% a 25,00%.

18. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1. O SEBRAE/SE pagará a empresa CONTRATADA pelos serviços formalmente solicitados e efetivamente prestados, conforme detalhamento abaixo:

18.1.1. O Pagamento será de acordo com a medição aprovada pelo FISCAL DO CONTRATO pelo SEBRAE/SE, apresentada por período referente ao Cronograma Físico-Financeiro que será confeccionado;

18.1.2. Os procedimentos referentes às medições levarão em conta somente as quantidades efetivamente executadas na obra e seus respectivos preços unitários, de

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE

Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América
CEP 49080-470 - Aracaju/SE – (79) 2106-7700



acordo com a IN nº 40/2020, IN nº 05/2017 e acórdão 2012/2009 do TCU;

18.1.3. Para realizar as medições a CONTRATADA deverá entregar para análise e aprovação da fiscalização do SEBRAE/SE a memória de cálculo, boletim de medição e o relatório fotográfico dos serviços executados;

18.1.4. O SEBRAE/SE terá 7 (sete) dias úteis para realizar análises no material apresentado pela CONTRATADA;

18.1.5. Havendo incorreções, caberá ao SEBRAE/SE comunicar formalmente a empresa CONTRATADA, cabendo a essa última realizar as devidas correções e/ou adequações;

18.1.6. Realizadas as correções e/ou adequações, caberá a empresa CONTRATADA reapresentá-las ao SEBRAE/SE, momento que tais documentos serão novamente apreciados pelo FISCAL DO CONTRATO pelo SEBRAE/SE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

18.1.7. Junto com a primeira medição deverá ser entregue ao SEBRAE/SE a Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços, devidamente paga e registrada no CONSELHO DE CLASSE (CREA/CAU);

18.1.8. Assim que o SEBRAE/SE aprovar a medição, caberá a empresa CONTRATADA apresentar a NOTA FISCAL.

18.1.8.1. Após a entrega da NOTA FISCAL, o SEBRAE/SE terá até 30 dias corridos para efetuar o pagamento.

18.1.8.2. Esse prazo de 30 (trinta) dias corridos iniciará da data de entrega e aceitação pelo fiscal do SEBRAE/SE.

18.1.9. O aceite do SEBRAE/SE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações neste Termo de Referência, verificados posteriormente ao recebimento dos objetos/serviços.

18.1.10. Caso a CONTRATADA opte por faturar em nome da filial, esta condição deverá ser informada ao SEBRAE/SE, devendo a empresa emitir declaração relativa ao faturamento pelo CNPJ da filial, cabendo, ainda, anexar os documentos de regularidade pertinentes.

18.2. O pagamento será feito após a apresentação de Nota Fiscal, certidões de regularidade e RANF-S, quando for o caso.

18.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar como tomador dos serviços ou comprador na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe, CNPJ nº 13.115.183/0001-32.

18.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto a executado, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.5. Além da Nota fiscal, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE

Av. Tancredo Neves, nº 5500, Bairro América

CEP 49080-470 - Aracaju/SE – (79) 2106-7700



Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

18.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composta da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

18.5.3. Prova de regularidade junto a FAZENDA ESTADUAL;

18.5.4. Prova de regularidade junto a FAZENDA MUNICIPAL;

18.5.5. Prova de Regularidade quanto aos débitos trabalhistas, mediante apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

18.5.6. Certidão negativa de falência e concordata;

18.5.7. Registro da inscrição da obra no INSS;

18.5.8. Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços emitido pela junto à Prefeitura Municipal de Aracaju/SE.

18.5.9. Boletim de Medição atestado pelo Fiscal da Obra;

18.6. A Nota Fiscal e demais documentos listados no subitem 18.5. deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor do SEBRAE/SE, acessado através do link <https://sgolite.sebrae.com.br/AcessoFornecedor> e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pela Unidade Financeira e Unidade demandante.

18.7. Para que SEBRAE/SE realize o cadastro da CONTRATADA no Portal do Fornecedor, esta deverá informar Razão Social, Nome Fantasia, Endereço Completo (com CEP), telefone e o CPF, nome e e-mail do responsável definido pela CONTRATADA por inserir os documentos supracitados no Portal.

18.8. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza.

18.9. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, caberá ao SEBRAE/SE promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

19.1. O objeto deste Termo de Referência será fiscalizado e gerido pelo SEBRAE/SE, de forma independente, por colaborador e gerente da Unidade de Administração, designados e nomeados através de Portaria emitida pela Superintendente desta instituição;

19.2. O Fiscal do SEBRAE/SE, de forma independente, poderá fornecer à CONTRATADA orientação quanto à execução dos serviços, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês.

19.2.1. A referida fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade no controle, fiscalização na prestação de serviços constantes neste Termo de Referência.

19.3. O colaborador designado para fiscalização do serviço, será investido de

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE

Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América

CEP 49080-470 - Aracaju/SE – (79) 2106-7700

plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total em consonância com este Termo de Referência, Edital e seu anexos, tendo como atribuições principais:

- 19.3.1.1.** Exigir da CONTRATADA a estrita observância das estipulações deste Termo de Referência, da documentação a ela anexa, das normas do SEBRAE/SE e da melhor técnica consagrada para prestação de serviços do objeto do presente Termo de Referência.
- 19.3.1.2.** Suspender o serviço, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução deste, ou à salvaguarda dos interesses da CONTRA SEBRAE/SE.
- 19.3.1.3.** Recusar os métodos de entrega, ou o recebimento dos serviços que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente Termo de Referência.
- 19.3.1.4.** Controlar as condições da entrega dos serviços, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução do objeto deste Termo de Referência, que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nas entregas, a adoção de procedimento diferente.
- 19.3.1.5.** Determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.
- 19.3.1.6.** Conhecer a documentação relativa ao CONTRATO, bem como, demais artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação;
- 19.3.1.7.** Identificar itens do CONTRATO e Termo de Referência que acompanhará durante a prestação dos serviços ou fornecimento;
- 19.3.1.8.** Fiscalizar diretamente o cumprimento da execução contratual, realizando o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes ao CONTRATO, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da CONTRATADA e seus eventuais Aditivos;
- 19.3.1.9.** Registrar as faltas cometidas pela CONTRATADA como uma ocorrência para notificar a mesma, solicitando a justificativa e o prazo para regularização;
- 19.3.1.10.** Solicitar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades na execução contratual e aplicação das sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no CONTRATO;
- 19.3.1.11.** Acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;
- 19.3.1.12.** Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela CONTRATADA quanto à documentação e outros aspectos administrativos do CONTRATO;
- 19.3.1.13.** Encaminhar documentação para o GESTOR DO CONTRATO objetivando a abertura de processo administrativo no que se refere as irregularidades e descumprimentos constatados para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis;
- 19.3.1.14.** Enviar ao GESTOR DO CONTRATO os documentos relacionados aos pedidos de prorrogação da vigência contratual, pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio;
- 19.3.1.15.** Solicitar assessoramento técnico necessário;
- 19.3.1.16.** Efetuar TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado, através de atesto de que os serviços prestados, os bens ou materiais



fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no CONTRATO;

19.4. Compete ao GESTOR:

- 19.4.1.** Conhecer a documentação relativa ao CONTRATO, e demais artefatos produzidos na fase de planejamento da contratação;
- 19.4.2.** Realizar consultas e registros de informações;
- 19.4.3.** Receber solicitação do FISCAL DO CONTRATO requerendo a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, com todos os documentos pertinentes;
- 19.4.4.** Receber documentos relativos ao CONTRATO, respondendo ou encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 19.4.5.** Acompanhar saldo e vigência do CONTRATO;
- 19.4.6.** Manifestar-se sobre a regularidade da execução do CONTRATO para fins de devolução da garantia contratual, quando houve;
- 19.4.7.** Realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, repactuação, eventual aplicação de sanções, extinção dos CONTRATOS, dentre outros;

20. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

- 20.1.** A fiscalização técnica dos serviços será realizada por empresa terceirizada e contratada pelo SEBRAE/SE através de profissional inscrito no CREA ou CAU;

21. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 21.1.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
 - 21.1.1.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 21.1.2.** A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

22. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/SE

- 22.1.** Efetuar o pagamento nas condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 22.2.** Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade etc., bem como fornecer, à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;
- 22.3.** Exercer, por intermédio de colaborador designado, o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE

Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América

CEP 49080-470 - Aracaju/SE – (79) 2106-7700



- 22.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de colaborador responsável pelas comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- 22.5. Manter seus dados atualizados perante a CONTRATADA, arrolando responsáveis, contatos, autoridades a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do contrato;
- 22.6. Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias, ou para instruir repactuação ou reajuste de preços;
- 22.7. Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades combinadas;
- 22.8. Prestar as informações necessárias para que a Contratada possa desempenhar os serviços dentro das disposições contratuais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. Executar os serviços de acordo com os projetos e especificações técnicas fornecidas pelo SEBRAE/SE;
- 23.2. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.3. Notificar o SEBRAE/SE sobre toda ocorrência durante a execução dos serviços, mantendo um diário de obra conforme modelo aprovado pelo SEBRAE/SE;
- 23.4. Responder por todo ônus referente à entrega dos bens ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o Contrato;
- 23.5. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o SEBRAE/SE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- 23.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do CONTRATO, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do SEBRAE/SE ou de terceiros, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e, ainda, por fatos de que resultem a distribuição ou danificação dos bens, isentando o SEBRAE/SE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 23.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, tarifas, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América CEP 49080-470 - Aracaju/SE – (79) 2106-7700



autorizações, serviços e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

- 23.8.** Emitir e apresentar as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica - CREA) e/ou RRTs (Registros de Responsabilidade Técnica - CAU), referentes ao objeto do CONTRATO, no prazo previsto pela legislação;
 - 23.8.1.** Todo custo administrativo e financeiro para emissão da ART/RRT deverá ser suportado pela empresa CONTRATADA;
 - 23.8.2.** A ART/RRT deverá ser apresentada ao SEBRAE/SE no prazo de até 5 (cinco) dias ÚTEIS após assinatura do CONTRATO;
- 23.9.** Atender prontamente quaisquer exigências do SEBRAE/SE e seus representantes inerentes ao objeto do CONTRATO;
- 23.10.** Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades, visando a atuação no SEBRAE/SE;
- 23.11.** Mobilizar e disponibilizar funcionários para o atendimento de serviços eventuais que possam ocorrer visando a perfeita execução do serviço objeto desse Termo de Referência;
- 23.12.** Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pelo SEBRAE/SE, bem como atualizar as anotações na Carteira de Trabalho de cada empregado;
- 23.13.** Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto desse Termo de Referência, isentando o SEBRAE/SE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;
- 23.14.** Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação da Fiscalização, qualquer profissional integrante do CONTRATO, independentemente de justificativa, cuja atuação e permanência não sejam do interesse do SEBRAE/SE;
- 23.15.** Responder pela qualidade e segurança dos serviços prestados, devendo observar as normas técnicas e as competências profissionais pertinentes, além de efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que apresentem, independentemente de qualquer pagamento do SEBRAE/SE;
- 23.16.** Apresentar-se às convocações do SEBRAE/SE em seus escritórios ou no local de serviços, em todas as ocasiões em que for requisitada, através de seu representante, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não-atendimento da convocação;
- 23.17.** Proporcionar ao SEBRAE/SE, a qualquer tempo, livre acesso aos serviços que estiverem em andamento;
- 23.18.** Esclarecer e solucionar incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE

Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América
CEP 49080-470 - Aracaju/SE – (79) 2106-7700



seus trabalhos, mesmo após a conclusão das etapas e o encerramento do CONTRATO e que forem julgadas pela equipe técnica do SEBRAE/SE como necessárias para o perfeito entendimento e andamento das futuras obras;

- 23.19.** Emitir documentação “*As built*”, se solicitado pelo SEBRAE/SE;
- 23.20.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo SEBRAE/SE com relação a execução dos serviços objeto desse Termo de Referência;
- 23.21.** Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes de Trabalho;
- 23.22.** Arcar com todos os custos no que diz respeito a realização dos serviços, como mão de obra, material, ferramental e equipamentos de proteção individual, bem como fardamento, transporte (frete) e alimentação do pessoal que for executar os serviços objeto desse Termo de Referência;
- 23.23.** Responsabilizar-se por todo e qualquer material (alvenarias, revestimentos, acabamentos etc.) e ferramental necessário para a execução dos serviços contratados.
- 23.24.** Responsabilizar-se por todos os riscos e custas trabalhistas, fiscais, previdenciários, de higiene e segurança, taxas junto a CONSELHO(S) de CLASSE e outras inerentes ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 23.25.** A Contratada está plenamente ciente desses riscos e os assume na sua plenitude, quando declara que aceita todas as condições estipuladas em Edital;
- 23.26.** A empresa CONTRATADA tem pleno conhecimento que poderá responder ADMINISTRATIVAMENTE e/ou JUDICIALMENTE por imperfeições em seus serviços e que possam trazer prejuízos administrativos e/ou financeiros ao SEBRAE/SE;
 - 23.26.1.** A previsão acima se estende aos responsáveis técnicos do(a) CONTRATADA;

24. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 24.1.** A possibilidade de reajuste de preços considera o decorso de 12 (doze) meses, contando-se do ORÇAMENTO BASE que deu origem ao presente Termo de Referência, conforme ACÓRDÃO Nº 2265/2022 – PLENÁRIO, expedido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU.
- 24.2.** O reajuste de preços terá como índice o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
- 24.3.** O novo valor do preço unitário será multiplicado pelo saldo (quantitativo dos serviços por realizar) de cada item restante no cronograma físico-financeiro da obra.
 - 24.3.1.** Este cálculo, bem como novo cronograma deverá ser elaborado com anuência da Fiscalização do SEBRAE/SE;



25. DO MOMENTO ANTERIOR AO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 25.1. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento das edificações.
- 25.1.1. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza das estruturas e revestimentos, as condições da construção da edificação, as condições das construções vizinhas e outros.
- 25.1.2. As demais instalações existentes deverão ser protegidas, respeitando as normas e determinações das empresas concessionárias de serviços públicos.
- 25.2. Precauções especiais devem ser tomadas em relação às interferências nas estruturas e instalações existentes.
- 25.3. Antes de iniciar a obra toda a área deverá ser isolada e sinalizada, a fim de proteger colaboradores, diretores, conselheiros, terceirizados, consultores, instrutores e clientes;
- 25.4. A empresa vencedora da CONTRATADA deverá informar previamente o local de destinação dos resíduos gerados na obra;

26. DA ENTREGA DA OBRA

- 26.1. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA apenas serão considerados concluídos após vistoria realizada pelo SEBRAE/SE, a fim de constatar a efetiva execução definida no projeto, bem como emissão do Termo Definitivo de Entrega da Obra.

27. DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIÇOS

- 27.1. Deverá ser concedida a aceitação definitiva dos serviços quando da aprovação total pelo fiscal do CONTRATO do SEBRAE/SE.

28. DA HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 28.1. Apresentação da Certidão de registro e de regularidade da EMPRESA LICITANTE, emitida pelo CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE, que conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação.
- 28.2. Será aceita também certidão do CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE que reúna as informações requeridas da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s);
- 28.2.1. CERTIDÃO DE REGISTRO E DE REGULARIDADE do RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa licitante, emitida pelo CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE.
- 28.2.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, evidenciado a empresa licitante ter realizado serviço inerente ao OBJETO deste TERMO.
- 28.2.2.1. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA deverá estar acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CONSELHO DE CLASSE COMPETENTE, em nome do profissional vinculado ao referido ATESTADO, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes no documento emitido em nome

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE

Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América

CEP 49080-470 - Aracaju/SE – (79) 2106-7700

da licitante. A presente exigência encontra lastro nos INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – TCU N°s 440 e 379;

28.3. A avaliação que instruirá o julgamento consiste em análise do(s) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, acompanhado(s) da(s) CAT'S, um a um.

28.4. A empresa licitante deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICA de, no mínimo:

	ITENS	Descrição do Item	Unid.	Planilha	Exigência
		ESTRUTURA E COBERUTA			
01	02.01.002.001 + 02.01.003.001	Estrutura metálica com vãos de, no mínimo, 30 metros	KG	4.000,00 + 733,65 = 4.733,65	2.366,82
02	02.01.002.001	Telhamento com telha em aço Galvalume Trapezoidal	M ²	3.852,21	1.926,32
		PINTURA			
03	02.01.005.001 + 02.01.005.002	Pintura sobre esmalte sintético sobre estrutura metálica	M ²	1.565,48 + 325,84 = 1.891,32	945,66
		REFORMA DAS LAJES EM CONCRETO			
04	03.01.001.002	IMPERMEABILIZAÇÃO	M ²	1.240,00	620,00

28.5. Para os atestados exigidos nos itens 28.4., a empresa licitante deve juntar as respectivas ART/RRT, ou Certidão do CREA/CAU reunindo informação conjunta de mais de uma ART/RRT.

28.6. Para os atestados exigidos nos itens 28.4., não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação;

28.7. O conceito de semelhança, eminentemente técnico, será aplicado INDIVIDUALMENTE a cada Atestado, podendo haver soma de serviços assinalados em mais de uma obra, conforme a seguir:

28.7.1. Semelhante em serviços: a obra que tem registrada no atestado e/ou na certidão e/ou na ART/RRT contendo necessariamente a especificação do tipo de serviços.

28.7.2. Semelhante em características técnicas: atende ao conceito atestado de OBRAS contratados que guardem, com o objeto da Licitação, conformidades específicas, quanto à destinação de uso, às instalações especiais, às dificuldades construtivas e quanto ao padrão de acabamento das edificações;



28.8. O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica vinculado(s) a(s) CAT – Certidão(ões) de Acervo Técnico apresentada(s) pela empresa licitante em face do cumprimento dos itens 28.4. e 28.5, deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta.

28.9. O SEBRAE/SE tem pleno conhecimento que no decorrer da execução do objeto deste Termo de Referência, o(s) profissional(is) poderá(ão) ser substituído(s) por profissional(is) de experiência equivalente ou superior;

28.10. Para fins de comprovação, a empresa licitante deverá apresentar:

28.10.1. Em se tratando de sócio da empresa licitante, a comprovação será através da apresentação do contrato social;

28.10.2. No caso de empregado, a comprovação será através de cópia do contrato de trabalho exposto na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Ou

28.10.3. No caso de Prestador de Serviços, cópia do Contrato de prestação de serviços entre a empresa licitante e o profissional.

29. ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO DRT

29.1. Todas as exigências legais também no que diz respeito à higiene e segurança deverão ser rigorosamente cumpridas pela empresa vencedora.

29.2. A NR-18 será obedecida, cabendo a empresa vencedora elaborar o Projeto do canteiro observando-se os requisitos dessa citada norma.

29.3. Será de responsabilidade da empresa vencedora, a confecção e aprovação dos PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção, do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, e da “avaliação de áreas de riscos”, através de profissionais devidamente habilitados.

29.4. A obra deverá possuir profissionais habilitados em Segurança do Trabalho conforme requisitos da NR-18. Em trabalhos suspensos ou em pavimentos será obrigatório o uso do cinto de segurança.

30. REUNIÕES PRESENCIAIS:

30.1. Durante o prazo de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, o SEBRAE/SE poderá requerer a CONTRATADA, reuniões presenciais na SEDE do SEBRAE/SE, localizada na AV. TANCREDO NEVES, 5.500, BAIRRO AMÉRICA, ARACAJU/SE, CEP 49.080-470;

30.2. O horário de toda e qualquer reunião será fixado dentro do intervalo das 08 às 12 horas ou das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira;

30.3. As reuniões serão agendadas com antecedência, pelo SEBRAE/SE, no prazo de 2 (dois) dias úteis.



31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1.** Os projetos e especificações técnicas são anexos desse Termo de Referência;
- 31.2.** A obra deverá ser administrada e acompanhada pelo responsável técnico da empresa;
- 31.3.** Coleta de cargas e transporte de material – o material deverá ser recolhido e dado destinação adequada;
- 31.4.** A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido.
- 31.5.** Todos os funcionários da CONTRATADA envolvidos na obra deverão trabalhar uniformizados, sendo obrigatório o uso de capacetes, luvas, óculos de proteção, protetor auricular, calçados de alta aderência e demais equipamentos de proteção individual e coletiva que forem necessários para a execução do serviço.
- 31.6.** Todos os materiais que forem retirados da obra, com exceção do entulho, serão de propriedade do SEBRAE/SE, ficando a CONTRATADA obrigada a transportar os materiais para os locais designados pelo SEBRAE/SE;

Aracaju/SE, 11 de março de 2025.

Kézia Menezes Rodrigues
Gerente da Unidade de Administração

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Termo de Referência - Obra

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=16-33-21-D4-BE-C9-AD-8F-A7-F0-57-CC-02-2B-F1-F9-A9-3D-AE-0F> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 16-33-21-D4-BE-C9-AD-8F-A7-F0-57-CC-02-2B-F1-F9-A9-3D-AE-0F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ Kézia Menezes Rodrigues - 850.***.**-15 - 21/03/2025 17:18:28

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 190.***.***.**0

